

COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROJETO DE LEI Nº 6.377, DE 2019

Dispõe sobre o direito do consumidor ao controle e pagamento individual de seu consumo nos bares, lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos comerciais similares e dá outras providências.

Autor: Deputado PEDRO AUGUSTO BEZERRA (PDT – CE)

Relator: Deputado MERSINHO LUCENA
(PP – PB)

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei 6.377/2019, de autoria do deputado Pedro Augusto, propõe tornar obrigatório que estabelecimentos comerciais como bares, lanchonetes, restaurantes e similares ofereçam aos clientes formas de controlar e pagar individualmente suas despesas.

A ausência de controle individual permitiria ao cliente recusar o pagamento de valores considerados indevidos, desde que não tenha optado explicitamente por um método de controle não individual.

A verificação dos gastos deve ser realizada, de preferência, por meio de uma comanda individual apresentada ao cliente antes de ele consumir. A entrega dessa comanda ou de outro meio de controle não isenta o estabelecimento comercial da responsabilidade de manter o mesmo nível de controle, não podendo o estabelecimento impor multas ao cliente por perda da comanda.

No caso de utilização de sistemas eletrônicos para controle, o estabelecimento deve disponibilizar ao cliente meios para verificar o total consumido a qualquer momento, de preferência por meio de terminais eletrônicos específicos.



* C D 2 2 3 5 2 9 1 2 6 7 8 0 0 *
LexEdit

O prazo para cumprimento das disposições do projeto é de noventa dias, a contar da data de sua publicação. O estabelecimento que não cumprir as diretrizes do projeto estará sujeito às penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor. As despesas decorrentes da execução do projeto serão cobertas por recursos orçamentários apropriados. O projeto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Não foram apresentadas emendas dentro do prazo estabelecido pelo regimento.

É o relatório.



LexEdit



II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei 6.377/2019, de autoria do deputado Pedro Augusto, visa garantir que os clientes de bares, lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos similares possam pagar individualmente suas despesas, mesmo quando estiverem na mesma mesa.

A proposta é louvável, mas é importante analisar os impactos que ela teria. Por um lado, aumentaria os custos dos estabelecimentos, pois eles teriam que adotar sistemas de controle individualizados. Por outro lado, também poderia aumentar o tempo de atendimento, pois os garçons teriam que registrar o consumo de cada cliente.

Atualmente, a maioria dos bares e restaurantes usa um sistema de controle por mesa. Os clientes que compartilham a mesa se encarregam de dividir as despesas. Se a proposta for aprovada, os estabelecimentos terão que individualizar o consumo de cada cliente. Isso pode ser um desafio, pois os garçons teriam que dividir os itens compartilhados, como pratos, refeições e bebidas. Além disso, eles teriam que registrar com precisão os valores correspondentes a cada cliente.

A proposta de lei que obriga os estabelecimentos comerciais a individualizar o consumo de cada cliente tem como objetivo melhorar a experiência do cliente. No entanto, essa medida pode ter um impacto negativo, pois aumentaria o tempo de atendimento e os custos dos estabelecimentos.

Atualmente, os clientes que compartilham uma mesa se organizam para dividir as despesas. Essa solução é eficaz, pois não exige que os funcionários dividam os itens compartilhados ou emitam comandas individuais. Se o projeto for aprovado, os estabelecimentos teriam que adotar sistemas de controle individualizado. Isso exigiria que os funcionários dividissem os itens compartilhados e emitissem comandas individuais. Isso aumentaria o tempo de atendimento, pois os funcionários teriam que realizar tarefas adicionais.



* C D 2 3 3 5 2 9 1 2 6 7 8 0 0 * LexEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Mersinho Lucena - PP/PB**

Apresentação: 10/10/2023 12:13:57.173 - CICS
PRL 1 CICS => PL 6377/2019

PRL n.1

Além disso, a proposta aumentaria os custos dos estabelecimentos. Os estabelecimentos teriam que emitir comandas individuais ou instalar terminais eletrônicos para consulta dos itens lançados nas comandas. Além disso, eles teriam que contratar mais funcionários para lidar com o aumento das demandas.

Em suma, o projeto em questão apresenta um impacto negativo, pois aumentaria o tempo de atendimento e os custos dos estabelecimentos. É importante buscar alternativas que conciliem os interesses de ambas as partes, sem comprometer a qualidade do serviço prestado ou as condições operacionais dos estabelecimentos comerciais.

Portanto, meu voto é pela **rejeição do Projeto de Lei nº 6.377, de 2019.**

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

Deputado MERSINHO LUCENA
Relator

LexEdit

